

TUTELAS PROVISÓRIAS NO PROCESSO CIVIL



ÍNDICE

1. TUTELAS PROVISÓRIAS NO PROCESSO CIVIL	3
Tipos de Tutela	3
Tutela Definitiva.....	3
Tutelas Provisórias.....	4
2. TUTELA PROVISÓRIA DE EVIDÊNCIA.....	5
3. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA.....	6
Tutela Antecipada	6
Tutela Cautelar.....	7
Tutela Antecipada Antecedente.....	8
Tutela Cautelar Antecedente	9
4. RESUMO DE TUTELAS.....	10

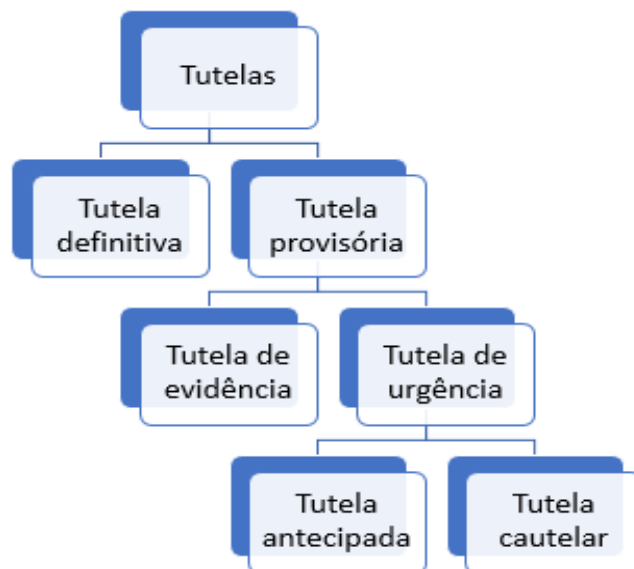
1. Tutelas Provisórias no Processo Civil

Tipos de Tutela

Há duas espécies de tutelas no CPC/2015, quais sejam, a tutela definitiva e a tutela provisória. Esta última possui duas subespécies: a tutela de evidência e a tutela de urgência, a qual, por sua vez, é bipartida em tutela antecipada e tutela cautelar.

PARA MEMORIZAÇÃO!

- **TUTELA DEFINITIVA**
- **TUTELA PROVISÓRIA**
 - Tutela de Evidência
 - Tutela de Urgência
 - *Tutela Antecipada*
 - *Tutela Cautelar*



Tutela Definitiva

É o provimento jurisdicional definitivo. À época da vigência do CPC/1973, a tutela definitiva era concedida somente por meio de sentença. A partir da promulgação do CPC/2015, a tutela definitiva pode ser concedida por dois atos do juiz: sentença ou decisão interlocutória de mérito.

A sentença, no CPC/1973, era definida nos artigos 267 (sentença sem resolução de mérito) e 269 (sentença com resolução de mérito). Seu conceito era referente ao conteúdo.

Após a promulgação do CPC/2015, o conceito de sentença ou provimento jurisdicional definitivo passou a ser definido **pelo conteúdo e efeito**. A sentença/tutela definitiva está prevista no artigo 485 e 487 desse Código. Para que se configure a **sentença**, além de estar prevista nesses dois artigos, a decisão deverá **colocar fim ao processo**.

Caso não ponha fim ao processo, não será sentença, mas mera **decisão interlocutória de mérito**. Repare: a tutela definitiva poderá ser concedida tanto por meio de sentença quanto de decisão interlocutória de mérito.

Tutelas Provisórias

As **tutelas provisórias**, conforme o nome indica, são tutelas não definitivas concedidas ao longo do processo, possuindo um caráter de provisoriedade. Há dois tipos delas: a **tutela de evidência** e a **tutela de urgência**, sendo esta última bipartida em **tutela antecipada** e **tutela cautelar**.

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Tutelas Provisórias no Processo Civil



www.trilhante.com.br

